



SINDICATO DOS EMPREGADOS
NO COMÉRCIO DE JOAÇABA

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC
CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (49) 3522.3977
E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval D'Oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem, Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi.

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO PRORROGAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DURANTE Feriado Consciência Negra.

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA, representando a Categoria Profissional dos Empregados no Comércio, na pessoa do seu Presidente **EDSON PAULO DAMIN**, com sede à Rua: Frei Rogério, 525, e o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO MEIO OESTE CATARINENSE - SINDILOJAS, representando a Categoria Patronal, por seu Presidente **JORGE RONALDO POHL**, firmam o presente Acordo Coletivo de Trabalho, para a prorrogação da Jornada de Trabalho, durante o **Feriado 20/11/2024 Consciência Negra**, para os estabelecimentos comerciais do município de **Joaçaba, Herval D'oeste, Ibicaré, Capinzal, Erval Velho, Lacerdópolis, Ouro, Água Doce, Treze Tílias, Catanduvas, e Luzerna.**

=PRIMEIRA=

LOJAS: Os estabelecimentos comerciais dos municípios acima mencionados representados pelas Entidades acima, firmam o presente Acordo Coletivo de Trabalho, no período denominado **Feriado 20/11/2024 Consciência Negra**, conforme tabela abaixo:

LOJAS EM GERAL:

DIAS		HORÁRIO
20/11/2024	Quarta – Feira - Feriado Consciência Negra	08h30min às 18h30min

Obs.: Os empregados deverão ser dispensados obrigatoriamente no horário acima mencionado (18h30mi).

=SEGUNDA=

Fica determinado que as horas extras do dia acima mencionado serão pagas com **100% (cem por cento)**, sobre o salário no mês de novembro/2024 percebido pelo empregado, **mais uma bonificação de R\$ 75.00 (setenta e cinco reais)** para cada trabalhador que efetuar a jornada de trabalho de 07h20min, com seus intervalos para as refeições e **uma bonificação de R\$ 38.00 (trinta e oito reais)** para aqueles que trabalharem até 04 horas, conforme cláusula nº 35 parágrafo 3º e 4º da CCT vigente. **Sendo vedada a compensação e a escala de revezamento das horas efetuadas neste período.**

=TERCEIRA=

Para os empregados comissionistas, as horas extras deverão ser pagas as horas normais e com o respectivo adicional, acrescentando ao valor da hora trabalhada mais o adicional, sobre as vendas realizadas no mês de Novembro/2024, asseguradas as vendas realizadas no período normal, bem como os mesmos critérios para os que recebem salário misto.

=QUARTA=

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento das horas extras, referidas na primeira e segunda cláusula, em folha de pagamento, de forma que fiquem discriminadas das demais parcelas, a fim de facilitar a fiscalização da presente Convenção Coletiva de Trabalho, devendo-se efetuar os devidos recolhimentos do FGTS e INSS, e observando as determinações legais da CLT e da atual Convenção Coletiva de Trabalho **2024/2025.**

=QUINTA=

As empresas concederão um intervalo de no mínimo de 01h30min para o empregado fazer sua refeição, ou um intervalo de 00h30min (trinta minutos), sendo a alimentação pago gratuitamente pela empresa.

=SEXTA=

As divergências que ocorrerem na aplicação do presente Acordo Coletivo de Trabalho serão dirimidas ou conciliadas pelas diretorias dos Sindicatos Convenientes ou pela Justiça do Trabalho.

=SETIMA=

Fica assegurado uma **MULTA**, pelo não cumprimento dos termos do presente acordo, no valor de 03 (três) salários normativos por infração e por empregado, e o valor da multa será revertida em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio e em Empresa de Serviços Contábeis de Joaçaba.

=OITAVA=

O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá vigência somente no período de **20/11/2024**, e por representar este acordo a livre e espontânea vontade das partes convenientes a constituir na expressão de deliberar entre o Sindicato representativo dos empregados e o Sindicato representativo dos empregadores, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas vias).

Joaçaba (SC), 01 de Novembro de 2024.

EDSON PAULO DAMIN
Presidente do Sindicato dos Empregados
Dos Empregados no Comércio de Joaçaba

JORGE RONALDO POHL
Presidente Sindicato do Comércio
Varejista do Meio Oeste Catarinense -Sindilojas